



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 384/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024**

A Câmara Municipal de Aracaju, inscrita no CNPJ sob nº 13.167.804/0001-21, por intermédio do seu Agente de Contratação, nomeado através da Portaria nº 451 de 2024, de 03 de abril de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a **DISPENSA ELETRÔNICA**, com Critério de Julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto da licitação é o **Registro de preços para fornecimento de medicações e diluentes para o SETOR DE SAÚDE FUNCIONAL** para atender às necessidades da Câmara Municipal de Aracaju, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência presente em documento anexo (**Anexo III**), e sendo regida pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 155/2016 e disposições dos Atos nº 01, nº 02 e nº 06, de 08 de janeiro de 2024, desta Casa Legislativa, nas condições abaixo:

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. **Registro de preços para fornecimento de medicações e diluentes para o SETOR DE SAÚDE FUNCIONAL para atender às necessidades da Câmara Municipal de Aracaju**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesta Dispensa Eletrônica e seus anexos.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

2.1. Nos termos do Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, essa dispensa **SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS**. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma utilizada para acesso ao sistema e operacionalização;

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 384/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024**

2.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização;

2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

2.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.5.1. Que não atendam às condições desta Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 384/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024**

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.3.2 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.5.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação deste Edital, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica Portal [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 384/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024**

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses;

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Termo de Referência, assumindo, o proponente, o compromisso de executar os serviços nos seus termos em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual;

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido em seus arts. 42 a 49, o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

3.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos;

3.8.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 384/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024**

deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

3.9. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.11. Fica facultado ao fornecedor, desde que possível tecnicamente na plataforma ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável, caso a plataforma permita esta função;

3.11.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto nesta Dispensa Eletrônica;

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema;

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos pelos fornecedores na forma da seção seguinte desta Dispensa Eletrônica.

#### **4. DO ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES**

4.1. O envio de propostas e lances será de acordo com os seguintes prazos estabelecidos:

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 384/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024

|                                  |                             |
|----------------------------------|-----------------------------|
| <b>DATA DA SESSÃO</b>            | <b>03/07/2024</b>           |
| <b>HORÁRIO DA FASE DE LANCES</b> | <b>DE 08:00h até 14:00h</b> |

4.2. A partir da data e horário estabelecidos no item 4.1 deste Edital, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto nesta Dispensa Eletrônica;

4.3. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

4.3.1. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento adotado no preâmbulo deste aviso.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins desta Dispensa Eletrônica;

4.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 384/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024**

não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

**5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1. Encerrada a fase de lances, o Agente de Contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

5.1.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

5.1.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica;

5.1.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance ou da negociação, e se necessário, de documentos complementares à decisão. A proposta deverá ser enviada no prazo de até 02 (duas) horas após notificação.

5.1.5. Havendo a necessidade de apresentação de documentações complementares, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para inserção dos referidos documentos no sistema;

5.1.6. Mesmo assim, caso a documentação enviada não seja compatível com o exigido, o licitante será inabilitado, ou terá sua proposta desclassificada (5.3), conforme o caso. Oportunidade em que será convocada a empresa seguinte na ordem de classificação da fase de lances.

5.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.3. Será desclassificada a proposta que:

5.3.1. Contiver vícios insanáveis;

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 384/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024**

5.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;

5.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.3.3.1. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, conforme regulamento adotado, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

5.3.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.4.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração;

5.4.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

5.5.1. Em caso de aceitabilidade da realização da diligência pelo Agente de Contratação, será aberto o prazo no sistema para resposta em 24 (vinte e quatro)

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 384/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024**

horas (5.1.5).

5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime, entre outros.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciará a fase de habilitação, observado o disposto nesta Dispensa Eletrônica.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances;

6.2. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante:

6.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de atuais administradores;

6.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 384/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024**

estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. A **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista** será comprovada mediante:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor;

6.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma de lei específica;

6.3.4. Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de lei específica;

6.3.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), na forma de lei específica;

6.3.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos, na forma de lei específica;

6.3.7. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.4. Para **Qualificação Econômica-Financeira**:

6.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, havendo possibilidade de emissão via internet.

6.5. Para **Qualificação Técnica**:

6.5.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o item cotado pela empresa.

6.6. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo válido;

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 384/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024**

6.7. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na Anvisa e certificado de boas práticas de fabricação e controle – CBPF em conformidade com as resoluções da Anvisa, em vigência. Em caso do fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial;

6.8. Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional relacionado à atividade desempenhada;

6.9. Alvará Sanitário Estadual ou Municipal em vigor, comprovando que o objeto social da empresa é a prestação de serviços relacionados ao objeto deste Edital;

6.10. Comprovar que possui instalações devidamente autorizadas pelos órgãos reguladores do setor para exercer a atividade-fim;

6.11. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.11.1. Consultar, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento.

6.12. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado por falta de condição de participação;

6.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos nesta Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação;

6.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

6.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado:

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 384/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024**

6.15.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

6.15.2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade;

6.17. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido nesta Dispensa Eletrônica;

6.17.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

6.17.2. Em caso de diligência, o Agente de Contratação poderá abrir o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, no sistema eletrônico, para inserção de documentos.

6.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. DA QUANTIDADE, DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALORES ESTIMADOS**

7.1. A contratação em apreço tem por necessidade a quantidade e especificações de acordo com a tabela a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|---|-------|--------|--------------------|-----------------|
| 1    | SORO FISIOLÓGICO 0,9%<br>100 ML – CAIXA C/ 70<br>UNIDADES | CX    | 02     | R\$ 259,70         | R\$ 519,40      |
| 2    | SORO FISIOLÓGICO 0,9%<br>500 ML – CAIXA C/ 30<br>UNIDADES | CX    | 02     | R\$ 183,50         | R\$ 367,00      |
| 3    | SORO GLICOSADO 5%<br>500 ML – CAIXA C/ 20<br>UNIDADES     | CX    | 02     | R\$ 131,53         | R\$ 263,06      |





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 384/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024**

|           |   |    |    |            |            |
|-----------|---|----|----|------------|------------|
| <b>4</b>  | AMPOLA DE GLICOSE<br>50% 10 ML – CAIXA C/ 200<br>UNIDADES   | CX | 02 | R\$ 128,67 | R\$ 257,34 |
| <b>5</b>  | AMPOLAS DE ÁGUA<br>DESTILADA 10 ML –<br>CAIXA C/ 200 UNIDADES   | CX | 02 | R\$ 89,33  | R\$ 178,66 |
| <b>6</b>  | DIPIRONA 500 MG/ML<br>(AMPOLA C/ 2 ML) –<br>SOLUÇÃO INJETÁVEL –<br>CAIXA C/ 100 UNIDADES  | CX | 02 | R\$ 146,33 | R\$ 292,66 |
| <b>7</b>  | SOLUÇÃO INJETÁVEL DE<br>3 MG/ML<br>(DIMENIDRINATO) + 5<br>MG/ML (CLORIDRATO DE<br>PIRIDOXINA) + 100<br>MG/ML (GLICOSE) + 100<br>MG/ML (FRUTOSE)<br>SOLUÇÃO INJETÁVEL<br>(AMPOLA 10ML) - CAIXA<br>COM 10 AMPOLAS | CX | 02 | R\$ 81,77  | R\$ 163,54 |
| <b>8</b>  | DEXAMETASONA<br>4MG/ML (AMPOLA C/ 2,5<br>ML) SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL – CAIXA C/ 50<br>UNIDADES   | CX | 02 | R\$ 234,50 | R\$ 469,00 |
| <b>9</b>  | CETOPROFENO 50MG/ML<br>(AMPOLA C/ 2 ML)<br>SOLUÇÃO INJETÁVEL –<br>CAIXA C/ 100 UNIDADES   | CX | 02 | R\$ 300,67 | R\$ 601,34 |
| <b>10</b> | CLORIDRATO DE<br>ONDANSETRONA<br>2MG/ML (AMPOLA C/ 2<br>ML) SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL – CAIXA C/ 50<br>UNIDADES  | CX | 02 | R\$ 105,17 | R\$ 210,34 |
| <b>11</b> | DIAZEPAM 10 MG /2ML<br>(AMPOLA C/ 2 ML)   | CX | 02 | R\$ 117,00 | R\$ 234,00 |

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 384/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024**

|              |   |  |  |                     |                     |
|--------------|---|--|--|---------------------|---------------------|
|              | SOLUÇÃO INJETÁVEL -<br>CAIXA C/ 100 AMPOLAS |  |  |                     |                     |
| <b>TOTAL</b> |   |  |  | <b>R\$ 1.778,17</b> | <b>R\$ 3.556,34</b> |

**8. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. Na proposta de Preços, inserida no sistema, na fase do certame, deverão estar incluídos todos os insumos que a compõem, as despesas com a entrega e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação;

8.2. A proposta deverá conter descrição detalhada do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço e a marca;

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências a serem fixadas no Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da presente licitação;

8.4. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

8.5. Fica facultado ao Agente de Contratação a verificação acerca da veracidade das informações apresentadas.

**9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Após Adjudicação e Homologação pela Autoridade Competente, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:

9.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 384/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024**

9.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital;

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência e Edital, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP, através do Sistema de Licitação, e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada;

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

9.8. Está autorizada a Adesão da Ata de Registro de Preços, por órgão e/ou entidade não participante do certame, observado os dispostos no art. 11, inciso X, e art. 26 do Ato nº 06/2024 de 08 de março de 2024, desta Câmara Legislativa.

## **10. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Nos termos do art. 18 do Ato nº: 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data da sua publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso;

10.2. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Diretoria Administrativa;

10.3. Outros órgãos e entidades poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

10.3.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 384/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024**

situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;  
10.3.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;  
10.3.2. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**11. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

11.1. Após a Autorização da Autoridade Competente do procedimento, se for o caso, poderá ser elaborada ata específica de cadastro de reserva dos:

11.1.1 Fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e

11.1.2. Fornecedor que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata;

11.3. A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado;

11.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;

11.5. A habilitação dos fornecedores que irão compor o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.5.2. Quando o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou

11.5.3. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

11.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

11.6.1. Convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 384/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024**

negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.6.2. Adjudicar e firmar a Ata nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**12. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

12.1. A entrega dos objetos será feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, mediante a emissão de ordem de fornecimento e Nota de Empenho;

12.2. A responsabilidade pelo recebimento definitivo dos medicamentos ficará a cargo de servidor a ser designado, que deverá proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com a planilha, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando, quando necessário, à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

12.3. A responsabilidade pela emissão da Ordem de Fornecimento será do Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju, ou funcionário designado, através de e-mail;

12.4. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju;

12.5. O aceite ou aprovação dos produtos pela Câmara Municipal de Aracaju não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, garantindo à Câmara Municipal de Aracaju todos os direitos previstos em Lei;

12.6. Os produtos com catálogos, folders e/ou manuais devem ser entregues com descritivos em português. Caso sejam apresentados em língua estrangeira, deverão ser acompanhados da respectiva tradução, com todas as especificações técnicas do produto em língua portuguesa (Brasil);

12.7. Os itens deverão apresentar em suas embalagens no ato da entrega: o número do lote, data de fabricação e data de validade, sem rasuras ou emendas;

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 384/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024**

12.8. O prazo de validade dos itens, no momento da entrega, não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, salvo os itens que tenham requisitos especiais. Neste caso, o setor solicitante deverá realizar uma análise sobre a possibilidade de receber os referidos itens com prazos de validade inferiores a 12 (doze) meses, ou deverá obedecer ao item 12.9;

12.9. Para os produtos cuja natureza ou especificidade determine uma validade inferior a 12 (doze) meses, somente serão aceitos aqueles que, no ato da sua entrega, tenham prazo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade integral do produto, considerando a data de fabricação do lote;

12.10. As bulas dos medicamentos devem atender à Portaria svs/ms nº110, de 10/03/97;

12.11. As substâncias e medicamentos sujeitos ao controle especial devem atender às Portarias svs/ms nº344, de 12/05/98, e svs/ms nº06, de 29/01/99;

12.12. Os materiais com exigência de certificação da ANVISA devem possuí-la, obrigatoriamente, para serem aceitos no momento da entrega;

12.13. Para recebimento das ordens de fornecimento, a contratada deverá disponibilizar canal de atendimento telefônico e/ou e-mail, em horário comercial (de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h);

12.14. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Câmara Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade;

12.15. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento;

12.16 O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

12.17. Fica reservado a esta Administração, em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório, em qualquer das análises, será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído;

12.18. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Edital, de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 384/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024**

responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado, no seu recebimento, não estar em conformidade com as referidas especificações;

12.19. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

### **13. DO LOCAL DA ENTREGA**

13.1. A empresa deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Dispensa Eletrônica, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a quantidade e valor;

13.2. A entrega será realizada primeiramente no Setor de Almoxarifado, localizado na Rua Itabaiana, 174 – Bairro Centro – Aracaju/SE, de segunda a sexta, no horário compreendido entre 7h e 16h e, posteriormente, encaminhada ao Setor de Saúde Funcional, anexo da Câmara Municipal de Aracaju;

13.3. O fornecedor deverá comunicar a contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.4. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

13.5. Caso as embalagens sejam hospitalares, deverão ser encaminhadas quantidades suficientes de bulas.

### **14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

14.1 De acordo com Portaria específica que será publicada haverá um servidor responsável por administrar toda Ata, desde a sua assinatura até o encerramento o fornecimento;

14.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessária à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 384/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024**

Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**15. FORMA DE PAGAMENTO**

15.1. Condições de pagamento:

15.1.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos itens, inclusive a margem de lucro;

15.1.2. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento dos itens, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.1.2.1. Ordem(ns) de fornecimento expedida pela Autoridade Competente;

15.1.2.2. Nota(s) Fiscal(is) correspondente à quantidade fornecida, atestada(s) e liquidada(s);

15.1.2.3. Prova de regularidade Trabalhista e Federal junto às Fazendas (de todas as esferas), INSS e FGTS;

15.1.2.4. Habilitação econômico financeira, conforme art. 69, Lei nº 14.133/2021.

15.2. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Administração efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Aracaju;

15.3. O pagamento das obrigações relativas à Ata deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

**16. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 384/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024**

- 16.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;
- 16.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no item 6.0 deste Edital;
- 16.4. Dar preferência aos fornecedores/prestadores de serviços sediados local ou regionalmente, privilegiar o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte na forma da lei, prestigiar os fornecedores/prestadores de serviços que fazem parte do cadastro de fornecedores/prestadores de serviços do município, e que tenham satisfatoriamente desempenhado atividades semelhantes quando contratados.

**17. DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

17.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

- 17.1.1. Fornecer os materiais no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, que será encaminhada por meio eletrônico;
- 17.1.2. Entregar os materiais dentro das especificações contidas neste Edital, em perfeitas condições de utilização, nos locais e prazos fixados, sem implicar em acréscimo nos preços registrados;
- 17.1.3. Substituir, no prazo de até 8 (oito) dias, e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Aracaju, os materiais, que após a entrega ou aceite, venham a apresentar vícios, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído por ação ou omissão a Câmara Municipal, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- 17.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Aracaju;
- 17.1.5. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos da legislação vigente;
- 17.1.6. Manter, durante a execução da Ata, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- 17.1.7. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 384/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024**

formuladas;

17.1.8. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas referentes ao objeto;

17.1.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

17.1.10. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos itens, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;

17.1.11. Manter, durante a execução da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

17.1.12. Designar, formalmente, um preposto responsável pelo fornecimento dos itens, ficando este à disposição da CMA durante todo o horário comercial para dirimir todas as dúvidas e pendências relacionadas à perfeita execução da Ata;

17.1.13. Comunicar à CMA qualquer anormalidade, atendendo todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pela CMA, no sentido do cumprimento da Ata e da melhoria dos serviços pactuados;

17.1.14. Manter Central de Atendimento Telefônico - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, para prestar informações e receber comunicações;

17.1.15. A Contratada deve observar rigorosamente as obrigações assumidas na sua proposta, na Ata e no Edital, devendo ainda se comprometer a cumprir o objeto da Ata, submetendo-se a mais ampla fiscalização da CMA, por meio de representante por este designado;

17.1.16. Ressarcir a CMA de eventuais custos decorrentes da necessidade desta recorrer a outras empresas, na eventualidade da Contratada não conseguir cumprir as cláusulas contratuais, por sua exclusiva culpa;

17.1.17. Cumprir com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, bem como qualquer outra exigida por dispositivos legais, ficando desde já acordado que a CMA é isenta de qualquer responsabilidade por acidentes que possam vir a sofrer os funcionários da Contratada, no desempenho





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 384/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024

de suas atividades;

17.1.18. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Aracaju.

17.2. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

17.2.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa **CONTRATADA**;

17.2.2. Emitir Ordem de fornecimento para entrega dos itens;

17.2.2. Notificar, por escrito, à empresa quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento dos itens;

17.2.3. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos itens;

17.2.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

17.2.5. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos itens;

17.2.6. Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada nos itens do objeto a ser licitado;

17.2.7. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da Ata /fornecimento;

17.2.8. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou de endereço de cobrança;

17.2.8. Proceder à verificação do fornecimento dos materiais entregues, objetivando constatar a conformidade destes com as especificações constantes neste Edital, para posterior aceite;

17.2.9. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais entregues, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, através do Departamento Administrativo e Setor de Saúde Funcional, por intermédio de funcionário especialmente designado e atestar os documentos pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com este Edital;

17.2.10. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento da Ata;

17.2.11. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 384/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024**

neste Edital.

**18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - j.1.) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 384/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024**

licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. Do ato que aplicar as penalidades previstas nos incisos I, II e III, do item 18.2, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da intimação, conforme art. 166 da Lei nº 14.133/2021. Da aplicação da penalidade prevista no inciso IV, do item 18.2, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, conforme art. 167 da Lei nº 14.133/2021;

18.4. Do ato que aplicar a penalidade prevista no inciso II, do item 18.2, incidirá os valores previstos no art. 156, §3º da Lei nº 14.133/2021;

18.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo estabelecido em lei, a contar da data da notificação, podendo a Câmara Municipal, através do Setor competente, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar, administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei;

18.6. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

18.7. Entende-se por falhar a execução do contrato/Ata o retardamento da execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra ou documentos, caso seja solicitado a título de diligência, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato/Ata;

18.8. As regras previstas neste tópico aplicam-se à gestão da Ata de Registro de Preços.





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 384/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024

**19. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Aracaju para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Ordem de Fornecimento.

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. O procedimento será divulgado no **Jornal Diário de Grande Circulação, Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**;

20.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

20.2.1. Republicar a licitação com uma nova data;

20.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

20.2.1.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

20.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

20.3. As providências dos subitens 20.2.1 e 20.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto);

20.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

20.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico de realização da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão;

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 384/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024**

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

20.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

20.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

20.9. As normas disciplinadoras desta Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

20.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as desta Dispensa Eletrônica;

20.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico;

20.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.13.1. ANEXO I - Ata de Registro de Preços;

20.13.2. ANEXO II - Ordem de Fornecimento;

20.13.3. ANEXO III - Termo de Referência.

20.14. Para obter maiores informações sobre como participar da Dispensa Eletrônica, a empresa poderá entrar em contato através do e-mail: [cpl@aracaju.se.leg.br](mailto:cpl@aracaju.se.leg.br);

20.15. Para obter maiores informações sobre os meios e dúvidas em relação ao sistema *Licitanet*, a empresa poderá entrar em contato pelo suporte técnico, através do telefone (34) 3014-6633.





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 384/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024**

**21. DO FORO**

21.1. Fica eleito o foro do Município de Aracaju para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta compra.

**Aracaju/SE, 25 de junho de 2024.**

**Agnes Louize de Santana Ferreira  
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Aracaju**





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 384/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024**

**ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2024, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**, com sede na Praça Olímpio Campos, nº. 74, Bairro Centro, nesta Capital, CNPJ 13.167.804/0001-21, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG \_\_\_\_\_- SSP/ \_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_-\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 06/2024, do Processo Administrativo Nº 384/2024 1DOC**, resolvem na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, ainda, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e à Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, regulamentadas no âmbito da Câmara Municipal de Aracaju pelas disposições dos Atos nº 01, nº 02 e nº 06, de 08 de janeiro de 2024 desta Casa Legislativa, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para fornecimento de medicações e diluentes para o SETOR DE SAÚDE FUNCIONAL para atender às necessidades da Câmara Municipal de Aracaju.

**2. DA VINCULAÇÃO DO EDITAL**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos desta Dispensa Eletrônica SRP nº 06/2024 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 384/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. Nos termos do art. 18 do Ato nº: 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data da sua publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso;

3.2. Está autorizado à Adesão da Ata de Registro de Preços, por órgão e/ou entidade não participante do certame, observado os dispostos no art. 11, inciso X e art. 26 do Ato nº 06/2024, de 08 de março de 2024, desta Câmara Legislativa;

3.3. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

**4. DOS VALORES REGISTRADOS**

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|--|-------|--------|--------------------|-----------------|
| 1    | SORO FISIOLÓGICO 0,9%<br>100 ML – CAIXA C/ 70<br>UNIDADES                                | CX    | 02     | R\$ XXX,XX         | R\$ XXX,XX      |
| 2    | SORO FISIOLÓGICO 0,9%<br>500 ML – CAIXA C/ 30<br>UNIDADES                                | CX    | 02     | R\$ XXX,XX         | R\$ XXX,XX      |
| 3    | SORO GLICOSADO 5%<br>500 ML – CAIXA C/ 20<br>UNIDADES                                    | CX    | 02     | R\$ XXX,XX         | R\$ XXX,XX      |
| 4    | AMPOLA DE GLICOSE<br>50% 10 ML – CAIXA C/ 200<br>UNIDADES                                | CX    | 02     | R\$ XXX,XX         | R\$ XXX,XX      |
| 5    | AMPOLAS DE ÁGUA<br>DESTILADA 10 ML –<br>CAIXA C/ 200 UNIDADES                            | CX    | 02     | R\$ XX,XX          | R\$ XXX,XX      |
| 6    | DIPIRONA 500 MG/ML<br>(AMPOLA C/ 2 ML) –<br>SOLUÇÃO INJETÁVEL –<br>CAIXA C/ 100 UNIDADES | CX    | 02     | R\$ XXX,XX         | R\$ XXX,XX      |

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 384/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024**

|              |   |    |    |                    |                    |
|--------------|---|----|----|--------------------|--------------------|
| <b>7</b>     | SOLUÇÃO INJETÁVEL DE<br>3 MG/ML<br>(DIMENIDRINATO) + 5<br>MG/ML (CLORIDRATO DE<br>PIRIDOXINA) + 100<br>MG/ML (GLICOSE) + 100<br>MG/ML (FRUTOSE)<br>SOLUÇÃO INJETÁVEL<br>(AMPOLA 10ML) - CAIXA<br>COM 10 AMPOLAS | CX | 02 | R\$ XX,XX          | R\$ XXX,XX         |
| <b>8</b>     | DEXAMETASONA<br>4MG/ML (AMPOLA C/ 2,5<br>ML) SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL – CAIXA C/ 50<br>UNIDADES   | CX | 02 | R\$ XXX,XX         | R\$ XXX,XX         |
| <b>9</b>     | CETOPROFENO 50MG/ML<br>(AMPOLA C/ 2 ML)<br>SOLUÇÃO INJETÁVEL –<br>CAIXA C/ 100 UNIDADES   | CX | 02 | R\$ XXX,XX         | R\$ XXX,XX         |
| <b>10</b>    | CLORIDRATO DE<br>ONDANSETRONA<br>2MG/ML (AMPOLA C/ 2<br>ML) SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL – CAIXA C/ 50<br>UNIDADES  | CX | 02 | R\$ XXX,XX         | R\$ XXX,XX         |
| <b>11</b>    | DIAZEPAM 10 MG /2ML<br>(AMPOLA C/ 2 ML)<br>SOLUÇÃO INJETÁVEL -<br>CAIXA C/ 100 AMPOLAS  | CX | 02 | R\$ XXX,XX         | R\$ XXX,XX         |
| <b>TOTAL</b> |   |    |    | <b>R\$ XXXX,XX</b> | <b>R\$ XXXX,XX</b> |

4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 384/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024**

4.4. A existência de preços registrados implicará compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 17, do Ato nº 06/2024/CMA);

4.5. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.6. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

4.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da prestação do serviço; e
- b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 384/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024**

negociação;

c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 5.1. A entrega dos objetos será feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, mediante a emissão de ordem de fornecimento e Nota de Empenho;
- 5.2. A responsabilidade pelo recebimento definitivo dos medicamentos ficará a cargo de servidor a ser designado, que deverá proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com a planilha, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando, quando necessário, à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 5.3. A responsabilidade pela emissão da Ordem de Fornecimento será do Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju, ou funcionário designado, através de e-mail;
- 5.4. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Ordem de fornecimento emitida pelo Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju;
- 5.5. O aceite ou aprovação dos produtos pela Câmara Municipal de Aracaju não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, garantindo a Câmara Municipal de Aracaju todos os direitos previstos em Lei;
- 5.6. Os produtos com catálogos, folders e/ou manuais devem ser entregues com descritivos em português. Caso sejam apresentados em língua estrangeira, deverão ser acompanhados da respectiva tradução, com todas as especificações técnicas do produto em língua portuguesa (Brasil);
- 5.7. Os itens deverão apresentar em suas embalagens no ato da entrega: o número do lote, data de fabricação e data de validade, sem rasuras ou emendas;
- 5.8. O prazo de validade dos itens, no momento da entrega, não deverá ser inferior a 12

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 384/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024**

(doze) meses, salvo os itens que tenham requisitos especiais. Neste caso, o setor solicitante deverá realizar uma análise sobre a possibilidade de receber os referidos itens com prazos de validade inferiores a 12 (doze) meses, ou deverá obedecer ao item 5.9;

5.9. Para os produtos cuja natureza ou especificidade determine uma validade inferior a 12 (doze) meses, somente serão aceitos aqueles que, no ato da sua entrega, tenham prazo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade integral do produto, considerando a data de fabricação do lote;

5.10. As bulas dos medicamentos devem atender à Portaria svs/ms nº110, de 10/03/97;

5.11. As substâncias e medicamentos sujeitos ao controle especial devem atender às Portarias svs/ms nº344, de 12/05/98 e svs/ms nº06, de 29/01/99;

5.12. Os materiais com exigência de certificação da ANVISA devem possuí-la, obrigatoriamente, para serem aceitos no momento da entrega;

5.13. Para recebimento das ordens de fornecimento, a contratada deverá disponibilizar canal de atendimento telefônico e/ou e-mail, em horário comercial (de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h);

5.14. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Câmara Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade;

5.15. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento;

5.16 O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

5.17. Fica reservado a esta Administração, em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído;

5.18. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Edital de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 384/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024**

em conformidade com as referidas especificações;

5.19. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

**6. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. O Órgão Gerenciador adotara a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata;

6.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o servidor (a) será designado (a) através de Portaria, lotado na Câmara Municipal de Aracaju/SE, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços;

§1º. A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução da prestação do serviço com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada;

§2º. A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

6.3. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

- a) Controle dos saldos;
- b) Vigência da ata;
- c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- f) Controle sobre o recebimento do objeto;
- g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- h) Controle das obrigações de ambas as partes;
- i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 384/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024**

**7. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado e convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.3. Na hipótese do convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

7.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Propor Autorização pela Autoridade da Câmara e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por meio de instrumento contratual, Ordem de Fornecimento/Serviço, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

**8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Nos termos do art. 23, do Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024, o registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 384/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024**

- II. Não receber a Ordem de Fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido sem justificativa razoável;
- III. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 22, do Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024;
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 (impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar).

§1º Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

§2º O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

§3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.2. Nos termos do art. 24, do Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024, ocorrerá o cancelamento dos preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I. Por razão de interesse público;
- II. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no §3º do art. 21 e no §4º do art. 22, Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Aracaju a firmar qualquer contratação, nem ao menos emitir ordem de fornecimento de toda a quantidade





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 384/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024**

registrada, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência do serviço, em igualdade de condições;

9.2. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Câmara Municipal de Aracaju optar pelo serviço cujo preço está registrado por outro meio legalmente permitido que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado;

9.3. A Câmara Municipal de Aracaju avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

10.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III. Emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado.

10.2. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 384/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024**

**11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

11.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- I. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas na Dispensa Eletrônica e na presente Ata de Registro de Preços;
- II. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- III. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- IV. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

**12. DOS DEVERES ENTRE AS PARTES:**

12.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- 12.1.1. Fornecer os materiais no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, que será encaminhada por meio eletrônico;
- 12.1.2. Entregar os materiais dentro das especificações contidas neste Edital, em perfeitas condições de utilização, nos locais e prazos fixados, sem implicar em acréscimo nos preços registrados;
- 12.1.3. Substituir, no prazo de até 8 (oito) dias, e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Aracaju, os materiais, que após a entrega ou aceite, venham a apresentar vícios, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído por ação ou omissão a Câmara Municipal, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- 12.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Aracaju;
- 12.1.5. Manter, durante a execução da Ata, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- 12.1.6. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;
- 12.1.7. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 384/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024**

12.1.8. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

12.1.9. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos itens, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;

12.1.10. Manter, durante a execução da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

12.1.11. Designar, formalmente, um preposto responsável pelo fornecimento dos itens, ficando este à disposição da CMA durante todo o horário comercial para dirimir todas as dúvidas e pendências relacionadas à perfeita execução da Ata;

12.1.12. Comunicar à CMA qualquer anormalidade, atendendo todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pela CMA, no sentido do cumprimento da Ata e da melhoria dos serviços pactuados;

12.1.13. Manter Central de Atendimento Telefônico - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, para prestar informações e receber comunicações;

12.1.14. A Contratada deve observar rigorosamente as obrigações assumidas na sua proposta, na Ata e no Edital, devendo, ainda, comprometer-se a cumprir o objeto da Ata, submetendo-se a mais ampla fiscalização da CMA, por meio de representante por esta designado;

12.1.15. Ressarcir a CMA de eventuais custos decorrentes da necessidade desta recorrer a outras empresas, na eventualidade da Contratada não conseguir cumprir as cláusulas contratuais, por sua exclusiva culpa;

12.1.16. Cumprir com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, bem como qualquer outra exigida por dispositivos legais, ficando, desde já, acordado que a CMA é isenta de qualquer responsabilidade por acidentes que possam vir a sofrer os funcionários da Contratada, no desempenho de suas atividades;

12.1.17. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Aracaju.

12.2. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 384/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024**

- 12.2.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa CONTRATADA;
- 12.2.2. Emitir Ordem de fornecimento para entrega dos itens;
- 12.2.2. Notificar, por escrito, à empresa quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento dos itens;
- 12.2.3. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos itens;
- 12.2.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- 12.2.5. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos itens;
- 12.2.6. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada nos itens do objeto a ser licitado;
- 12.2.7. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da Ata/fornecimento;
- 12.2.8. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou de endereço de cobrança;
- 12.2.8. Proceder à verificação do fornecimento dos materiais entregues, objetivando constatar a conformidade destes com as especificações constantes neste Edital, para posterior aceite;
- 12.2.9. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais entregues, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, através do Departamento Administrativo e Setor de Saúde Funcional, por intermédio de funcionário especialmente designado e atestar os documentos pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com este Edital;
- 12.2.10. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento da Ata;
- 12.2.11. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições neste Edital.

**13. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento de contratação direta poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 384/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024**

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

13.2. A faculdade de aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante poderá ser exercida:

- a) Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a Ata de Registro de Preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
- b) Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a Ata de Registro de Preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

13.3. Limites de adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes:

- a) As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
- b) O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **14. FORMAS DE PAGAMENTO**

14.1. Condições de pagamento:

- 14.1.1 Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos itens, inclusive a margem de lucro;

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 384/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024**

14.1.2 Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento dos itens, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.1.3 Ordem(ns) de serviço expedida pela Autoridade Competente;

14.1.4 Nota(s) Fiscal(is) correspondente à quantidade fornecida, atestada(s) e liquidada(s);

14.1.5 Prova de regularidade Trabalhista e Federal junto às Fazendas (de todas as esferas), INSS e FGTS;

14.1.6 Habilitação econômico financeira, conforme art. 69, Lei nº 14.133/2021.

14.2. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Administração efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Aracaju;

14.3. O pagamento das obrigações relativas à Ata deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 384/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024**

- prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 15.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. Do ato que aplicar as penalidades previstas nos incisos I, II e III do item 15.2 caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da intimação, conforme art. 166 da Lei nº 14.133/2021. Da aplicação da penalidade prevista no inciso IV do item 15.2 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, conforme art. 167 da Lei nº 14.133/2021;

15.4. Do ato que aplicar a penalidade prevista no inciso II do item 15.2 incidirá os valores previstos no art. 156, §3º da Lei nº 14.133/2021;

15.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo estabelecido em lei, a contar da data da notificação, podendo a Câmara Municipal, através do Setor competente,

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 384/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024**

descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei;

15.6. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

15.7. Entende-se por falhar a execução do contrato o retardamento da execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra ou documentos, caso seja solicitado a título de diligência, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato;

15.8. As regras previstas neste tópico aplicam-se à gestão da Ata de Registro de Preços.

## **10. DA PUBLICAÇÃO**

16.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 174, § 2º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Independente de sua transcrição, nesta Dispensa Eletrônica e seus anexos, farão parte desta Ata de Registro de Preços, principalmente, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado.

## **18. DO FORO**

18.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o foro da Comarca de Aracaju/SE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 384/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024**

\_\_\_\_\_/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAU/SE**  
**Órgão Gerenciador**

---

[ inserir razão social da empresa ]  
[ inserir representante legal da empresa ]  
**FORNECEDOR REGISTRADO**





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 384/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024**

**ANEXO II – ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XX/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 384/2024**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024**

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXXX

Tel: XXXXXXXXXX

A entrega dos objetos será feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, mediante a emissão de ordem de fornecimento e Nota de Empenho.

A entrega será realizada primeiramente no Setor de Almoxarifado, localizado na Rua Itabaiana, 174 – Bairro Centro – Aracaju/SE, de segunda a sexta, no horário compreendido entre 7h e 16h e, posteriormente, encaminhado ao Setor de Saúde Funcional, anexo da Câmara Municipal de Aracaju.

Autorizamos a empresa já qualificada a realizar a execução do objeto, observadas as especificações e demais condições constantes no Edital da Dispensa Eletrônica nº 06/2024, conforme abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|---|-------|--------|--------------------|-----------------|
| 1    | SORO FISIOLÓGICO 0,9%<br>100 ML – CAIXA C/ 70<br>UNIDADES | CX    | 02     | R\$ XXX,XX         | R\$ XXX,XX      |
| 2    | SORO FISIOLÓGICO 0,9%<br>500 ML – CAIXA C/ 30<br>UNIDADES | CX    | 02     | R\$ XXX,XX         | R\$ XXX,XX      |
| 3    | SORO GLICOSADO 5%<br>500 ML – CAIXA C/ 20<br>UNIDADES     | CX    | 02     | R\$ XXX,XX         | R\$ XXX,XX      |

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 384/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024**

|           |   |    |    |            |            |
|-----------|---|----|----|------------|------------|
| <b>4</b>  | AMPOLA DE GLICOSE<br>50% 10 ML – CAIXA C/ 200<br>UNIDADES   | CX | 02 | R\$ XXX,XX | R\$ XXX,XX |
| <b>5</b>  | AMPOLAS DE ÁGUA<br>DESTILADA 10 ML –<br>CAIXA C/ 200 UNIDADES   | CX | 02 | R\$ XX,XX  | R\$ XXX,XX |
| <b>6</b>  | DIPIRONA 500 MG/ML<br>(AMPOLA C/ 2 ML) –<br>SOLUÇÃO INJETÁVEL –<br>CAIXA C/ 100 UNIDADES  | CX | 02 | R\$ XXX,XX | R\$ XXX,XX |
| <b>7</b>  | SOLUÇÃO INJETÁVEL DE<br>3 MG/ML<br>(DIMENIDRINATO) + 5<br>MG/ML (CLORIDRATO DE<br>PIRIDOXINA) + 100<br>MG/ML (GLICOSE) + 100<br>MG/ML (FRUTOSE)<br>SOLUÇÃO INJETÁVEL<br>(AMPOLA 10ML) - CAIXA<br>COM 10 AMPOLAS | CX | 02 | R\$ XX,XX  | R\$ XXX,XX |
| <b>8</b>  | DEXAMETASONA<br>4MG/ML (AMPOLA C/ 2,5<br>ML) SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL – CAIXA C/ 50<br>UNIDADES   | CX | 02 | R\$ XXX,XX | R\$ XXX,XX |
| <b>9</b>  | CETOPROFENO 50MG/ML<br>(AMPOLA C/ 2 ML)<br>SOLUÇÃO INJETÁVEL –<br>CAIXA C/ 100 UNIDADES   | CX | 02 | R\$ XXX,XX | R\$ XXX,XX |
| <b>10</b> | CLORIDRATO DE<br>ONDANSETRONA<br>2MG/ML (AMPOLA C/ 2<br>ML) SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL – CAIXA C/ 50<br>UNIDADES  | CX | 02 | R\$ XXX,XX | R\$ XXX,XX |
| <b>11</b> | DIAZEPAM 10 MG /2ML<br>(AMPOLA C/ 2 ML)   | CX | 02 | R\$ XXX,XX | R\$ XXX,XX |

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 384/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024**

|              |   |  |  |                    |                    |
|--------------|---|--|--|--------------------|--------------------|
|              | SOLUÇÃO INJETÁVEL -<br>CAIXA C/ 100 AMPOLAS |  |  |                    |                    |
| <b>TOTAL</b> |   |  |  | <b>R\$ XXXX,XX</b> | <b>R\$ XXXX,XX</b> |

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de Serviço serão originários da classificação funcional programática abaixo discriminada, devendo o empenho ser realizado no valor de R\$ XXX,XX, como se segue:

Órgão:

Unid. Orçamentária:

Função:

SubFunção:

Programa:

Ação:

Natureza Despesa:

SubElemento:

Fonte:

Aracaju/SE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 61C5-A447-7F3D-9783

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AGNES LOUIZE DE SANTANA FERREIRA (CPF 843.XXX.XXX-91) em 25/06/2024 09:15:06 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/61C5-A447-7F3D-9783>